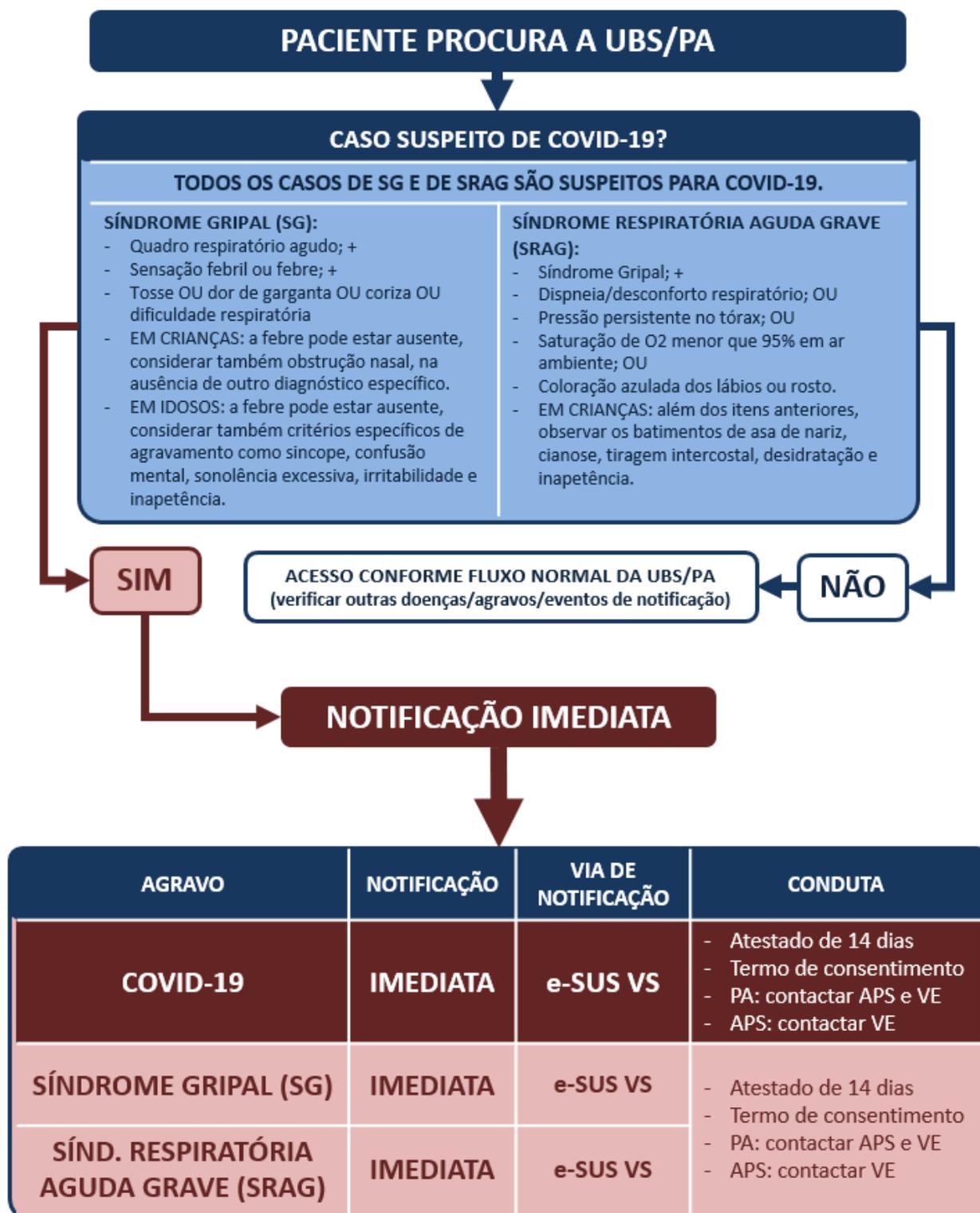


Atualizado em 04 de maio de 2020.

NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE SÍNDROMES GRIPAIS



A notificação é **obrigatória** para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Atualizações da Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública: Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020.

Portaria Estadual nº 054-R, de 31 de março de 2020.